



Câmara Municipal de Sidrolândia
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Complementar nº 6/2000

*ALTERA AS TABELAS 5, 8 E 10 DO ANEXO I DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 05 DE 19/04/99.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Sidrolândia aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam alteradas as tabelas 5, 8 e 10 do anexo I, da Lei Complementar nº 002, de 30 de abril de 1997, modificadas pela Lei Complementar nº 005, de 19 de abril de 1999, as quais passam a vigorar consoante os anexos desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil

ENELVO IRADI FELINI
Prefeito Municipal

Sidrolândia/MS, 28 de Junho de 2000.